

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/827**

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 25/09/2024

Dados da Despesa

| Exercício | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A | Rec. | Cat. Desp. | Despesa | Cód | Total por Despesa |
|---|-------|-------|------|--------|-------|------|------|------------------|---|-------|-------------------|
| 2024 | 5 | 2 | 10 | 301 | 12 | 2530 | 4297 | 3339030250000000 | Despesa MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | 50789 | R\$1.576,8 |
| | | | | | | | | 3339030000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50241 | |
| Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: CUSTEIO | | | | | | | | | | | |
| 2024 | 5 | 2 | 10 | 301 | 12 | 2530 | 4297 | 3339039170000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 50254 | R\$2.557,5 |
| | | | | | | | | 3339039000000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50248 | |
| Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: CUSTEIO | | | | | | | | | | | |

Valores do tipo médio de cotação

| Item | Despesa | Produto | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|------|--|---------|------------|------------|--------------|-----------|
| 1 | 50789 23091 - MANGUEIRA | | UN | 1,0000 | 114,1000 | 114,10 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 2 | 50789 2750 - DISPLAY Ah 10 Lite | | UN | 1,0000 | 238,3000 | 238,30 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 3 | 50254 2263 - MÃO DE OBRA | | SRV | 1,0000 | 2.557,5000 | 2.557,50 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 4 | 50789 9190 - JUNTAS | | UN | 1,0000 | 118,7000 | 118,70 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 5 | 50789 24501 - REPARO DE PLACA MS3 MSV6 MSV12 | | UN | 2,0000 | 88,1000 | 176,20 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 6 | 50789 24502 - COTOVELO 10 X1/4 VÁLVULA DE ESFERA 1/2 MACHO/FÊMEA | | UN | 1,0000 | 56,6000 | 56,60 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 7 | 50789 2490 - OLEO P/ COMPRESSOR | | LT | 1,0000 | 85,0000 | 85,00 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 8 | 50789 24507 - ELEMENTO FILTRANTE AR MC 8.5G2/5BPO/10BPO | | UN | 2,0000 | 66,0000 | 132,00 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 9 | 50789 22329 - MANGUEIRA SILICONADA | | UN | 1,0000 | 12,6000 | 12,60 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 10 | 50789 24503 - CONEXÃO DE AR - COTOVELO (ROSCA X ENGATE RÁPIDO) | | UN | 1,0000 | 46,6000 | 46,60 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 11 | 50789 24504 - PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO | | UN | 1,0000 | 88,9000 | 88,90 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 12 | 50789 24505 - REDUÇÃO NIPLE (AR/ÁGUA) | | UN | 1,0000 | 55,0000 | 55,00 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 13 | 50789 24508 - CINZA WERK | | UN | 1,0000 | 89,8000 | 89,80 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| 14 | 50789 24509 - VERDE WERK | | UN | 1,0000 | 89,8000 | 89,80 |
| | Fornecedor 130 - SAS-EQUIP. E ASS.TEC. ODONT.LTDA | | | | | |
| | | | | | 89,8000 | 89,80 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, compressor e cadeira odontológica.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a contratação de serviços especializados para as manutenções preventivas e corretivas de 2 (duas) autoclaves, 1 (um) compressor e 1 (uma) cadeira odontológica, conforme quadros a seguir:

Autoclave Digitale 60 L

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|------------------------------|
| 1 | 1 | un | ELA – MANGUEIRA SILICONE 8X4 |
| 2 | 1 | un | DISPLAY |
| 3 | 1 | serv | MÃO DE OBRA |

Autoclave Sercon 21 L

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|-------------|
| 1 | 1 | serv | MÃO DE OBRA |

Compressor

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|---|
| 1 | 1 | un | KIT DE JUNTA MSV 7,2 |
| 2 | 2 | un | REPARO DE PLACA MS3 MSV6 MSV12 * 24501 |
| 3 | 1 | un | COTOVELO 10 X1/4 IMPORT VÁLVULA DE ESFERA 1/2 MACHO/FÊMEA * 24502 |
| 4 | 1 | un | ÓLEO MOTOR COMPRESSOR 2490 |
| 5 | 2 | un | ELEMENTO FILTRANTE AR MC 8.5G2/5BPO/10BPO 24507 |
| 6 | 1 | serv | MÃO DE OBRA |

Cadeira odontológica

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|--|
| 1 | 1 | un | MANGUEIRA DE AR 08MM 223 20 |
| 2 | 1 | un | CONEXÃO DE AR – COTOVELO (ROSCA X ENGATE RÁPIDO) X 24503 |
| 3 | 1 | un | PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO + 24504 |
| 4 | 1 | un | REDUÇÃO NIPLE (AR/ÁGUA) 24505 |
| 5 | 1 | un | CINZA WERK 24508 |
| 6 | 1 | un | VERDE WERK 24509 |
| 7 | 4 | un | MANGUEIRA CINZA 6,0 X 1,5 MM 24506 |
| 8 | 2,5 | serv | MÃO DE OBRA |
| 9 | 1 | h | HORA TÉCNICA DE DESLOCAMENTO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

Autoclave Digitale 60 L

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|------------------------------|
| 1 | 1 | un | ELA – MANGUEIRA SILICONE 8X4 |
| 2 | 1 | un | DISPLAY |
| 3 | 1 | serv | MÃO DE OBRA |

Autoclave Sercon 21 L

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|-------------|
| 1 | 1 | serv | MÃO DE OBRA |

Compressor

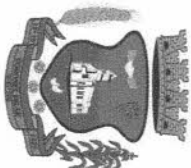
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|---|
| 1 | 1 | un | KIT DE JUNTA MSV 7,2 |
| 2 | 2 | un | REPARO DE PLACA MS3 MSV6 MSV12 |
| 3 | 1 | un | COTOVELO 10 X1/4 IMPORT VÁLVULA DE ESFERA 1/2 MACHO/FÊMEA |
| 4 | 1 | un | ÓLEO MOTOR COMPRESSOR |
| 5 | 2 | un | ELEMENTO FILTRANTE AR MC 8.5G2/5BPO/10BPO |
| 6 | 1 | serv | MÃO DE OBRA |

Cadeira odontológica

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|--|
| 1 | 1 | un | MANGUEIRA DE AR 08MM |
| 2 | 1 | un | CONEXÃO DE AR – COTOVELO (ROSCA X ENGATE RÁPIDO) |
| 3 | 1 | un | PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO |
| 4 | 1 | un | REDUÇÃO NIPLE (AR/ÁGUA) |
| 5 | 1 | un | CINZA WERK |
| 6 | 1 | un | VERDE WERK |
| 7 | 4 | un | MANGUEIRA CINZA 6,0 X 1,5 MM |
| 8 | 2,5 | serv | MÃO DE OBRA |
| 9 | 1 | h | HORA TÉCNICA DE DESLOCAMENTO |

Atendimento *in loco*

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|------------------------------|
| 1 | 1 | serv | MÃO DE OBRA |
| 2 | 1 | h | HORA TÉCNICA DE DESLOCAMENTO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Cadeira odontológica

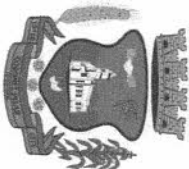
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCIO AURELIO ALLEBRAND | DENTAL TECH SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS | SAS SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA |
|-------|--------|-------|--|--------------------------|-------------------------------------|---|
| 1 | 1 | un | MANGUEIRA DE AR 08MM | R\$ 15,00 | R\$ 16,99 | R\$ 12,60 |
| 2 | 1 | un | CONEXÃO DE AR – COTOVELO (ROSCA X ENGATE RÁPIDO) | R\$ 50,00 | R\$ 49,00 | R\$ 46,60 |
| 3 | 1 | un | PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO | R\$ 97,00 | R\$ 97,00 | R\$ 88,90 |
| 4 | 1 | un | REDUÇÃO NIPLE (AR/ÁGUA) | R\$ 59,00 | R\$ 61,00 | R\$ 55,00 |
| 5 | 1 | un | CINZA WERK | R\$ 93,00 | R\$ 95,00 | R\$ 89,80 |
| 6 | 1 | un | VERDE WERK | R\$ 93,00 | R\$ 95,00 | R\$ 89,80 |
| 7 | 4 | un | MANGUEIRA CINZA 6,0 X 1,5 MM | R\$ 71,50 | R\$ 74,00 | R\$ 68,30 |
| 8 | 2,5 | serv | MÃO DE OBRA | R\$ 320,00 | R\$ 327,00 | R\$ 255,00 |
| 9 | 1 | h | HORA TÉCNICA DE DESLOCAMENTO | R\$ 921,20 | R\$ 219,20 | R\$ 185,00 |
| TOTAL | — | — | — | R\$ 2.414,20 | R\$ 1.746,69 | R\$ 1.478,40 |

Atendimento *in loco*

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCIO AURELIO ALLEBRAND | DENTAL TECH SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS | SAS SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA |
|-------|--------|-------|------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|---|
| 1 | 1 | serv | MÃO DE OBRA | R\$ 320,00 | R\$ 327,00 | R\$ 195,00 |
| 2 | 1 | h | HORA TÉCNICA DE DESLOCAMENTO | R\$ 921,20 | R\$ 219,20 | R\$ 195,00 |
| TOTAL | — | — | — | R\$ 1.241,20 | R\$ 546,20 | R\$ 390,00 |

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO II

Autoclave Digital 60 L

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCIO AURELIO ALLEBRAND | DENTAL TECH SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS | SAS SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA |
|-------|--------|-------|------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|---|
| 1 | 1 | un | ELA - MANGUEIRA SILICONE 8X4 | R\$ 121,00 | R\$ 121,00 | R\$ 114,10 |
| 2 | 1 | un | DISPLAY | R\$ 315,00 | R\$ 323,00 | R\$ 238,30 |
| 3 | 1 | serv | MÃO DE OBRA | R\$ 690,00 | R\$ 750,00 | R\$ 575,00 ✓ |
| TOTAL | — | — | — | R\$ 1.126,00 | R\$ 1.194,00 | R\$ 927,40 |

Autoclave Sercon 21 L

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCIO AURELIO ALLEBRAND | DENTAL TECH SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS | SAS SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA |
|-------|--------|-------|-------------|--------------------------|-------------------------------------|---|
| 1 | 1 | serv | MÃO DE OBRA | R\$ 399,99 | R\$ 405,00 | R\$ 375,00 ✓ |
| TOTAL | — | — | — | R\$ 399,99 | R\$ 405,00 | R\$ 375,00 |

Compressor

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCIO AURELIO ALLEBRAND | DENTAL TECH SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS | SAS SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA |
|-------|--------|-------|---|--------------------------|-------------------------------------|---|
| 1 | 1 | un | KIT DE JUNTA MSV 7,2 | R\$ 125,00 | R\$ 129,00 | R\$ 118,70 |
| 2 | 2 | un | REPARO DE PLACA MS3 MSV6 MSV12 | R\$ 93,00 | R\$ 95,00 | R\$ 88,10 |
| 3 | 1 | un | COTOVELO 10 X1/4 IMPORT VALVULA DE ESFERA 1/2 MACHO/FÊMEA | R\$ 61,00 | R\$ 59,90 | R\$ 56,60 |
| 4 | 1 | un | ÓLEO MOTOR COMPRESSOR | R\$ 97,00 | R\$ 96,00 | R\$ 85,00 |
| 5 | 2 | un | ELEMENTO FILTRANTE AR MC 8.5G2/5BPO/10BPO | R\$ 77,00 | R\$ 77,00 | R\$ 66,00 |
| 6 | 1 | serv | MÃO DE OBRA | R\$ 480,00 | R\$ 456,00 | R\$ 395,00 ✓ |
| TOTAL | — | — | — | R\$ 1.103,00 | R\$ 1.084,90 | R\$ 963,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, compressor e cadeira odontológica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos médicos e odontológicos, como autoclaves, compressores e cadeiras odontológicas, são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes no Posto de Saúde. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de procedimentos médicos e odontológicos, assegurando a esterilização adequada dos instrumentos e a funcionalidade dos serviços prestados. A falha ou mau funcionamento desses equipamentos pode comprometer a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de interromper os atendimentos, gerando atrasos e insatisfação.

A contratação de serviços especializados para a manutenção desses equipamentos visa assegurar que estejam sempre em perfeito estado de funcionamento. Isso prolonga sua vida útil, atende às normas técnicas e regulamentações vigentes, e proporciona um ambiente seguro e confiável para todos os usuários do Posto de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 23 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Os(As) eventuais interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. As manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h, diretamente na Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, localizada na Rua Irmã Anselma, 50, Centro, Coronel Pilar/RS.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços prestados e componentes substituídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) apresentar, antes do início da execução do objeto, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico, comprovando sua regularidade junto ao conselho de classe e demais órgãos competentes;
- b) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- c) apresentar relatório dos serviços prestados, visado pelo(a) seu(sua) representante legal;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;
- e) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- f) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- g) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- h) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Licitante ou Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) Licitante ou Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e os componentes a serem contratados, com suas respectivas quantidades, para as manutenções preventivas e corretivas de 2 (duas) autoclaves, 1 (um) compressor e 1 (uma) cadeira odontológica, estão descritos no anexo I.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a contratação de serviços especializados para as manutenções preventivas e corretivas de 2 (duas) autoclaves, 1 (um) compressor e 1 (uma) cadeira odontológica.

Neste sentido, os orçamentos de potenciais Prestadores(as) estão descritos no anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 4.134,30 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços especializados para as manutenções preventivas e corretivas de 2 (duas) autoclaves, 1 (um) compressor e 1 (uma) cadeira odontológica, conforme anexo I.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada devido à necessidade de garantir a uniformidade dos serviços prestados e dos componentes substituídos. O parcelamento poderia resultar em variações na qualidade do atendimento, uma vez que diferentes Prestadores(as) poderiam adotar padrões distintos de execução. Ademais, a gestão de múltiplos contratos aumentaria a complexidade administrativa e os custos operacionais, comprometendo a eficiência e a eficácia dos serviços.

Portanto, a contratação de um(a) único(a) Prestador(a) assegura a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade e a otimização dos recursos, atendendo de forma mais adequada às necessidades da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) Proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.2. Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e que seja mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social indica como Gestora do Contrato a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, e como Fiscal do Contrato a Enfermeira, Odete Schmitz.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no planejamento orçamentário disponível para subsidiar esta contratação, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 18 de setembro de 2024.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, compressor e cadeira odontológica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para as manutenções preventivas e corretivas de 2 (duas) autoclaves, 1 (um) compressor e 1 (uma) cadeira odontológica.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços especializados para as manutenções preventivas e corretivas de 2 (duas) autoclaves, 1 (um) compressor e 1 (uma) cadeira odontológica, conforme anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1. Os(As) eventuais interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. As manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h, diretamente na Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, localizada na Rua Irmã Anselma, 50, Centro, Coronel Pilar/RS.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços prestados e componentes substituídos.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 282 – Aquisição de materiais para uso da Secretaria de Obras.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 281 – Manutenção preventiva e corretiva de autochaves, compressor e cadeira odontológica.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 280 – Prestação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal Diário de Grande Circulação no estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 281/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa SAS SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA

Coronel Pilar, 25 de setembro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal